$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

20 de dezembro de 2022 182/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: Disponibilização do Serviço de Constituição de Ônus e Gravames

sobre cotas de fundos de investimento registradas

Com a publicação da Resolução CVM nº 174, de 5 de dezembro de 2022, que

alterou a Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, a regulamentação passou

a prever expressamente a possibilidade de constituição de ônus e gravames sobre

valores mobiliários registrados, nos termos do art. 28 da Lei 12.810, de 15 de maio

de 2013, trazendo segurança jurídica à formalização dessas garantias no

ambiente das entidades registradoras.

Diante disso, informamos que, a partir de **02/01/2023**, data de entrada em vigor

da nova Resolução, a B3 disponibilizará ao mercado o serviço de constituição de

ônus e gravames sobre cota de fundo de investimento aberto e cota de fundo de

investimento fechado registradas na B3.

As regras constantes do Regulamento do Balcão B3 e do Manual de Normas do

Subsistema de Depósito Centralizado, do Subsistema de Registro e do

Subsistema de Compensação e Liquidação, em especial do Capítulo V e Capítulo

IV de cada normativo, respectivamente, sobre a constituição de ônus e gravames

aplicam-se, também, à constituição de gravames sobre cotas de fundos de

investimento registradas na B3.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{3}}}$ 

182/2022-PRE

O fluxo operacional para a constituição de ônus e gravames sobre cotas de fundo de investimento tratados nesse Ofício Circular constará do Manual de Operações – Registro de Contrato de Garantia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações Balcão, Central de Atendimento de Ativos e Liquidação Financeira, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Viviane El Banate Basso Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão